

LEI Nº 4.196 DE 14 DE MAIO DE 2010

Autoriza o
Poder
Executivo
Municipal a
repassar
Subvenção
Social à
ESCOLA DE
PAIS DO
BRASIL -
SECCIONAL
DE GETÚLIO
VARGAS, e dá
outras
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a repassar Subvenção Social à
ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECCIONAL DE GETÚLIO
VARGAS, inscrita no CNPJ sob nº 03.823.463/0001-41, para
manutenção da entidade, no valor de R\$-2.000,00 (dois mil
reais).

Art. 2º - O repasse da Subvenção
Social será consignada na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
12361000472.101 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES
AFINS DA EDICAÇÃO
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de
maio de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adv. JULIANO NARDI

Secretário de Administração